

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	2.400.000.000	
SUB-TOTAL		2.400.000.000	
T O T A L		2.400.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
NORMALIZACAO CONTABIL-FEPASA			
16.89.542.8.224	2.400.000.000	0	2.400.000.000
TOTAL	2.400.000.000	0	2.400.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.400.000.000	
SUB-TOTAL		2.400.000.000	
T O T A L		2.400.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	2.400.000.000	0	2.400.000.000
TOTAL	2.400.000.000	0	2.400.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.90	Ferrovía Paulista S/A - FEPASA		
T O T A L		2.400.000.000	
3A.	QUOTA	2.400.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		2.400.000.000	
4A.	QUOTA	2.400.000.000	

DECRETO N.º 19.821, DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, de forma a permitir-lhe a subscrição de ações do Desenvolvimento Rodoviário S/A — DERSA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, fica suplementado em Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	150.000.000	
SUB-TOTAL		150.000.000	
T O T A L		150.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER DERSA			
16.88.035.7.180	0	150.000.000	150.000.000
TOTAL	0	150.000.000	150.000.000

16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	150.000.000	
SUB-TOTAL		150.000.000	
T O T A L		150.000.000	

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA DERSA			
16.88.035.1.180	0	150.000.000	150.000.000
TOTAL	0	150.000.000	150.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000.000
SUB-TOTAL			150.000.000
T O T A L			150.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	150.000.000	0	150.000.000
TOTAL	150.000.000	0	150.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.91	Desenvolvimento Rodoviário S/A - DERSA		
T O T A L		150.000.000	
3A.	QUOTA	150.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		150.000.000	
4A.	QUOTA	150.000.000	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	16.88.035
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	150.000.000	150.000.000
T O T A L		150.000.000	150.000.000

DECRETO N.º 19.822, DE 29 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, com o intuito de possibilitar a cobertura de despesas inadmissíveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito de Cr\$ 4.389.000 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		4.389.000
SUB-TOTAL			4.389.000
T O T A L			4.389.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV.OA FUNDO EST DE AMPAR AO TRE PRESO			
17.81.015.3.252	4.389.000	0	4.389.000
TOTAL	4.389.000	0	4.389.000

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.389.000
SUB-TOTAL			4.389.000
T O T A L			4.389.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	4.389.000	0	4.389.000
TOTAL	4.389.000	0	4.389.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
ADMINISTRACAO INDIRETA			
17.45	FUND. EST. AMPARO TRABALHADOR PRESO		
T O T A L		4.389.000	
4A.	QUOTA	4.389.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		4.389.000	
4A.	QUOTA	4.389.000	